SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso Do Solo

PARECER TÉCNICO Nº 339/2024 – GESOL/SEMAD

Número Solicitação: **70671/2024**

Número do Processo: 2024391

Nome/ Razão Social: **MICHELLE SILVA FERREIRA (060.766.801-64)**

Data da conclusão do cadastro: 27/01/2024

Trata-se de solicitação de:

Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta, em **43,43 ha**.

Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris), em **43,43 ha**.

Em consulta ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SiCAR, o CAR **GO-5205802-14375D19B0094C79906077710628F40A** da Fazenda Bagagem - Parte 02, de domínio de **MICHELLE SILVA FERREIRA** (CPF.: **060.766.801-64**), possui área de 107,87 ha, registro conforme Certidão Matrícula Nº 9917, encontra-se em situação de cadastro ativo, em condição de aguardando análise e a reserva legal proposta e declarada em área de 25,79 ha.

QUESTIONÁRIO:

Questões aprovadas.

DOCUMENTOS GERAIS - Documentos reprovados.

- PROJETO TÉCNICO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA, CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 7/2023, COM PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 30 (TRINTA) ÁRVORES, POR HECTARE, DE ESPÉCIES NATIVAS CONSTANTES DA LISTA DE ESPÉCIES AMEAÇADAS

DE EXTINÇÃO OU DAS CATEGORIAS IMUNE DE CORTE, CRITICAMENTE EM PERIGO - CR, EM PERIGO - EN OU VULNERÁVEL - V, OCORRIDO APÓS A DATA DE 27/12/2019 PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/2858 (GO-5205802-1437.5D19.B009.4C79.9060.7771.0628.F40A) - FAZENDA BAGAGEM

Considerando as dificuldades de se efetivar o plantio compensatório e considerando a existência de vegetação nativa no imóvel, excedente a Reserva Legal e área de Preservação Permanente, orientamos o requerente a apresentar nova proposta de compensação por danos, aderindo à modalidade de Instituição de Servidão Ambiental em caráter perpétuo. Conforme Lei N° 21.231, de 10 de janeiro de 2022, Art. n° 19, § 3º, temos:

> O plantio compensatório poderá ser substituído pela destinação de uma área do imóvel objeto da solicitação, com a cobertura vegetal nativa correspondente a 10% (dez por cento) da área total a ser suprimida, vinculada à instituição de servidão ambiental perpétua, nos termos dos arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 1981.

Contudo, a nova proposta apresentada pelo requerente, considerou 10% da área suprimida sem licença. Sendo assim, solicita-se que o requerente apresente nova proposta de compensação e novos arquivos vetoriais, considerando como área destinada à servidão pela compensação por corte de árvores isoladas sem licença, 10% da área requerida nesta solicitação.

DADOS GEOESPACIAIS - Arquivos reprovados:

- ÁREA REQUERIDA PARA CONVERSÃO - Atividade: A1.1.2

Apresentar novo arquivo vetorial de área requerida para conversão/ agricultura, excluindo do remanescente de vegetação nativa passível de supressão, as áreas de compensação florestais e por danos que serão instituídas na modalidade de servidão ambiental em caráter perpétuo.

- ÁREA TOTAL DE AGRICULTURA OBJETO DA LICENÇA.

Apresentar novo arquivo vetorial de área requerida para conversão/ agricultura, excluindo do remanescente de vegetação nativa passível de supressão, as áreas de compensação florestais e por danos que serão instituídas na modalidade de servidão ambiental em caráter perpétuo.

- GEOMETRIA DO EMPREENDIMENTO - Atividade: A1.1.2

Apresentar novo arquivo vetorial de área requerida para conversão/ agricultura, excluindo do remanescente de vegetação nativa passível de supressão, as áreas de compensação florestais e por danos que serão instituídas na modalidade de servidão ambiental em caráter perpétuo.

- PERÍMETRO (LIMITES) DO EMPREENDIMENTO

Apresentar novo arquivo vetorial de área requerida para conversão/ agricultura, excluindo do remanescente de vegetação nativa passível de supressão, as áreas de compensação florestais e por danos que serão instituídas na modalidade de servidão ambiental em caráter perpétuo.

- POLIGONAIS DAS ÁREAS DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO.

Apresentar novo arquivo vetorial de área requerida para conversão/ agricultura, excluindo do remanescente de vegetação nativa passível de supressão, as áreas de compensação florestais e por danos que serão instituídas na modalidade de servidão ambiental em caráter perpétuo.

- POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO POR DANOS POR MEIO PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA, DEVIDO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS SEM AUTORIZAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA, OCORRIDO APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/2858 (GO-5205802-1437.5D19.B009.4C79.9060.7771.0628.F40A) - FAZENDA BAGAGEM

Solicita-se que o requerente apresente novo arquivo vetorial, considerando como área destinada à servidão pela compensação por corte de árvores isoladas sem licença, 10% da área requerida nesta solicitação.

LAUDOS - Laudo reprovado:

ESTUDO DIAGNÓSTICO, INDICANDO AS ESPÉCIES DE FLORA, QUE PODERÃO SER AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO

Retificar os mapas do estudo apresentado, atualizando as áreas destinadas à servidão ambiental e área requerida.

NOTIFICAÇÃO EXTRA:
PARÂMETRO DA ATIVIDADE

Considerando as dificuldades de se efetivar o plantio compensatório e considerando a existência de vegetação nativa no imóvel excedente a Reserva Legal e área de Preservação Permanente, orientamos o requerente a apresentar novas propostas de área de compensação por danos, aderindo a modalidade de Instituição de Servidão Ambiental em caráter perpétuo. Feito isso, a área requerida para conversão/ agricultura, necessitará de ajuste e os parâmetros das atividades deverão ser retificados.

Diante o exposto:

Sugere-se a **NOTIFICAÇÃO** da solicitação nº **70671/2024**.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso Do Solo

Ana Beatriz Alvarenga Carvalho

Analista Ambiental

Goiás, 13 de setembro de 2024.

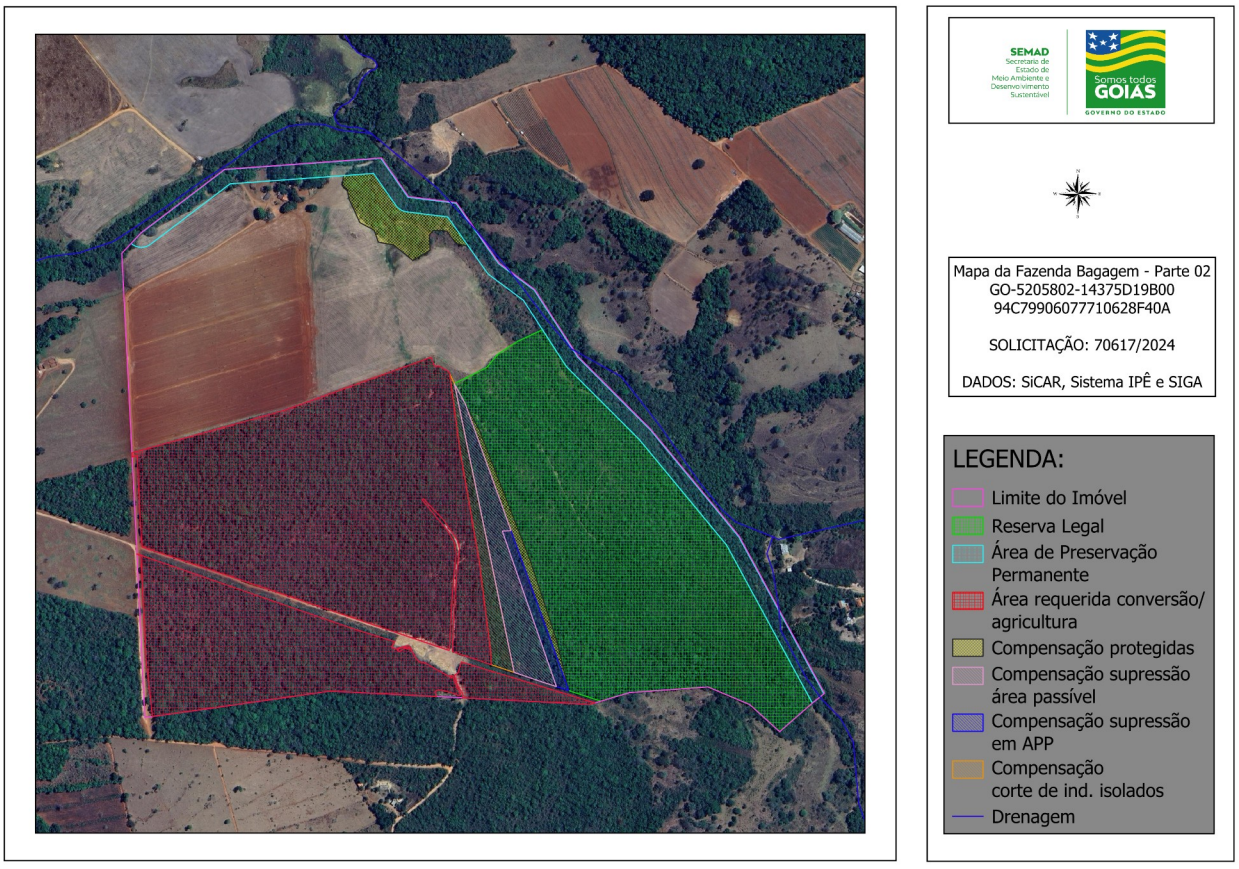


Figura 1- Mapa da Fazenda Bagagem - Parte 02.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA BEATRIZ ALVARENGA CARVALHO
Data: 13/09/2024 17:18:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br